

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Subsecretaria de Desenvolvimento da Educação Básica

Memorando-Circular nº 20/2020/SEE/SB

Belo Horizonte, 08 de outubro de 2020.

Ao(À) Sr(a).:

Superintendentes Regionais de Ensino

Assunto: Programa Saúde na Escola (PSE) e retomada das atividades presenciais.

Prezados(as) Superintendentes,

Como é de conhecimento de todos, para a reabertura das escolas seguiremos o Protocolo sanitário de retorno às atividades escolares presenciais no contexto da pandemia da Covid-19, divulgado pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais - SES/MG. O cuidado em relação à reabertura das escolas é um tema intersetorial (Saúde e Educação) e que precisa ser entendido como prioritário no contexto da pandemia. Dessa forma, será de extrema importância a parceria entre Escola e Unidade Básica de Saúde.

O planejamento de retorno às atividades educacionais deve ser realizado de forma articulada com a Atenção Primária à Saúde (APS), considerando esta a ordenadora do cuidado, responsável pela vigilância no território e articuladora das ações de promoção da saúde. Reforça-se a importância da APS na vigilância ativa dos casos confirmados ou suspeitos, e também dos contatos, e nas ações de educação em saúde junto a população e comunidade escolar.

No que diz respeito a integração das ações de saúde e ações educacionais no ambiente escolar, o Programa Saúde na Escola (PSE) integra uma política nacional de promoção de saúde que se articula com o atributo de orientação comunitária da Atenção Primária à Saúde, ampliando as potencialidades da produção social da saúde, segundo uma lógica territorial integradora. Essa articulação, que é territorial/ intersetorial/comunitária, deve ser a base de sustentação das políticas e intervenções locais definidas segundo as necessidades, no compromisso de garantir segurança sanitária.

As ações, ao longo de todo o processo de planejamento e execução, precisam ser articuladas com toda a Rede de Atenção à Saúde (RAS) e demais setores do respectivo município capazes de orientar, acompanhar e dar suporte à escola e toda a comunidade escolar. Os Grupos de Trabalho Intersetoriais Municipais (GTI-M) do PSE têm um papel central na articulação desses atores envolvidos na prevenção da COVID-19, a fim de se estabelecer um plano de trabalho local com base nas orientações deste protocolo. Caso o município tenha esse grupo instituído, ainda assim deve ser garantido o permanente diálogo entre os setores de saúde e educação responsáveis, a fim de garantir fluxo de monitoramento e encaminhamentos.

Para garantir o alinhamento de todos os envolvidos nas ações de reabertura das escolas, a Superintendência Regional de Ensino deverá indicar um analista ou técnico para acompanhar e partilhar das informações sobre o PSE, o GTI-M e outros, durante todo o processo. Solicitamos desta Superintendência que informe, **até o dia 13/10/2020**, por meio do link abaixo, o(a) servidor(a) que acompanhará o Programa Saúde na Escola e realizará a interlocução quanto às ações de saúde relacionadas à retomada das atividades presenciais:

<https://forms.gle/4tfYCKcMEeVFqYYC6>

Dúvidas poderão ser encaminhadas para a servidora Rosália Diniz, da Coordenação de Ações de Aprendizagem da Diretoria de Educação Infantil e Ensino Fundamental, pelo e-mail rosalia.diniz@educacao.mg.gov.br.


Atenciosamente,

Geniana Guimarães Faria


Subsecretaria de Desenvolvimento da Educação Básica

Igor de Alvarenga Oliveira Icassatti Rojas

Subsecretaria de Articulação Educacional

 Documento assinado eletronicamente por **Igor de Alvarenga Oliveira Icassatti Roj, Subsecretário**, em 09/10/2020, às 10:21, logotipo conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

 Documento assinado eletronicamente por **Geniana Guimaraes Faria, Subsecretário(a)**, em 09/10/2020, às 10:23, conforme horário logotipo oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

 QRCode A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=Assinatura_documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **20402639** e o código CRC **69EEA28E**.

Referência: Processo nº 1260.01.0061326/2020-70

SEI nº 20402639